

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

DECRETO N° 039/97

Cria a Comissão Executiva Municipal de Acompanhamento e Coordenação do Plano Diretor de Erradicação do Aedes Aegypti

O Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e em vista o que dispõe a Legislação pertinente,

Considerando os termos estabelecidos pelo Decreto Federal nº 1934, de 18 (dezoito) de junho de 1996, que trata do Plano Diretor Nacional de Erradicação do Aedes Aegypti;

Considerando a necessidade de implementar, no Município de São Mateus, o Plano Diretor de Erradicação do Aedes Aegypti,

DECRETA:

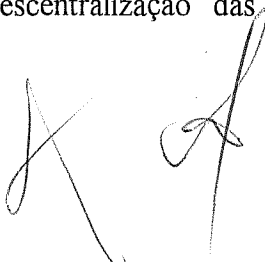
Art. 1º - O Combate ao Mosquito Transmissor do Dengue, no Município de São Mateus, observará as estratégias estabelecidas no Plano Diretor de Erradicação do Aedes Aegypti do Brasil - PEAA, gerido pelo Ministério da Saúde.

§ 1º - Integração a Comissão Executiva, um representante dos seguintes órgãos:

- Secretaria Municipal de Saúde - Coordenação
- Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
- Secretaria Municipal de Educação
- Secretaria Municipal de Ação Social
- Secretaria Municipal de Obras
- Comunicação Social do Gabinete do Prefeito

§ 2º - Caberá à Comissão Executiva Municipal:

a) - Garantir a implantação do PEAA, em observância aos princípios e às diretrizes do Sistema Único de Saúde, promovendo a descentralização das ações de vigilância às doenças transmitidas por vetores;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Continuação do Decreto nº 039/97

- b) - Promover a integração das Secretarias e órgãos da Administração Indireta do Governo Municipal, assim como da União e do Estado, necessária à consecução dos objetivos do PEAA;
- d) - Promover a articulação das ações dos diversos executores do PEAA com a sociedade civil organizada, com o propósito de facilitar a implementação das mesmas e contribuir para a elevação da consciência sanitária da população e ao alcance das metas e manutenção dos resultados;
- e) - Estabelecer canais de comunicação que permitam o efetivo acompanhamento do PEAA pelo Conselho Municipal de Saúde;
- f) - Propor soluções para problemas relativos aos recursos humanos necessários à execução do PEAA;
- g) - Divulgar sistematicamente o desenvolvimento e os principais resultados das avaliações periódicas do PEAA para sociedade capixaba;
- h) - Mantêr sob a gerência da Secretaria Municipal de Saúde uma Secretaria Executiva para operacionalização e controle da ações e para coordenação de grupos de trabalho que abranjam atividades de saneamento, epidemiologia, educação e saúde e outras que vierem a contribuir para otimizar os resultados.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Mateus,
Estado do Espírito Santo, aos 05 (cinco) dias do mês de fevereiro do ano de mil novecentos e noventa e sete (1997).

RUI CARLOS BAROMEU LOPES
Prefeito Municipal

Registrado e publicado neste Gabinete desta

Prefeitura, na data supra.

MATHEUS ROSSINI SANTOS
Chefe de Gabinete